



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PREGÃO N. 09/2008
PROCESSO N. 115/2008-JFPI

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n. 269/2007-DIREF, de 21.08.2007, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto 3.931, de 19.09.2001, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, Decreto n. 6.204, de 05.09.2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo 115/2008-JFPI.

I - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotografia e filmagem para a cobertura das solenidades e eventos da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

II - DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local, abaixo indicados se realizará a sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:

DATA: 21/05/2008.

HORA: 10h00min.

LOCAL: Avenida Miguel Rosa, 7315, 2º Andar, Sala de Reuniões, Teresina-PI.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO, somente empresas enquadradas como empresas de pequeno porte ou microempresa, conforme disposto no artigo 6º, do Decreto n. 6.204/2007 e que atendam ao seguinte:

3.1.1 - Sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de notas ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Equipe de Apoio;

3.1.2 - não se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.1.3 - não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.1.4 – Não tenham sido punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou quaisquer de suas Seções Judiciárias;

3.1.5 – não estejam reunidas em consórcio, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para se manifestar quanto aos atos relacionados ao procedimento licitatório, inclusive quanto à formulação de lances verbais, os proponentes deverão credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação, que será o único admitido a intervir nas fases do pregão.

4.2 – A outorga dos poderes de representação mencionada no subitem anterior será feita por meio de termo de credenciamento, conforme Anexo IV, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular.

4.3 – Caso a licitante compareça representada por seu sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado, poderá o mesmo, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, em que conste, expressamente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações referentes à licitante.

4.4 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", acompanhado do respectivo documento de identificação.

4.5 – No momento do credenciamento do representante da empresa este deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

4.5.1 - Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar no certame, conforme Anexo V;

4.5.2 – Certidão expedida pela Junta Comercial de sua sede, seguindo o que dispõe o Art. 8º da IN 103 de 30.04.2007 – DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio), acompanhada da Declaração de Condição de Micro Empresa ou EPP (Anexo VI).

4.6 - A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.7 – Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da licitante, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope separado, lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

À
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
PREGÃO N. ____/2008
DATA: ____/____/2008
HORA: 10h00min
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 – A proposta de preços deverá:

5.2.1 – ser apresentada na forma do Anexo VII (Modelo de Proposta);

5.2.2 - consignar preço em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, compatível com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

5.2.3 - Conter especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, com indicação das especificações necessárias, de modo a não provocar dúvidas, sendo passível de desclassificação a proposta que omitir estes dados, ou a eles acrescentar expressões como “referência”, “similar” e/ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

5.2.4 – declarar o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

5.2.4.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período mencionado no subitem anterior;

5.3 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços, bem como, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

5.4 - A proposta poderá conter o nome do banco, o código da agência e o nº da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, contendo na parte externa e frontal as seguintes indicações:

À
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
PREGÃO N. ____/2008
DATA: ____/____/2008
HORA: 10h00min
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2 - Para participar da presente licitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.2.1 – prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- 6.2.2 – prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 6.2.3 – prova de regularidade junto ao INSS;
- 6.2.4 – prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- 6.2.5 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 6.2.6 – Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme modelo constante do Anexo II.
- 6.2.7 - declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99), conforme modelo constante do Anexo III.
- 6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:
- 6.3.1 - Para os licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nos **subitens 6.2.1 a 6.2.4**, será efetuada mediante consulta "ON LINE" ao Sistema, e deverão estar em plena validade;
- 6.3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Equipe de Apoio;
- 6.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado à licitante vencedora, microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.3.3.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.3.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.3.5 – Serão devolvidos os envelopes de documentação dos licitantes não vencedores, exceto os dos classificados para a etapa dos lances verbais.

VII - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação dos licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e em conformidade com este Edital.
- 7.2 - No local, dia e hora marcados, antes do início da Sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, e para a prática dos demais atos do certame.
- 7.3 – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

7.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei n. 10.520/2002.

8.2 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.6 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço para o lote, observadas as exigências estabelecidas no Edital.

8.8 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.8.1 - que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 - "Proposta de Preços", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.8.2 - que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.9 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na documentação apresentada pela empresa licitante, que deverá está atualizada e regularizada.

8.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.11 – Não sendo aceitável a oferta do primeiro colocado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.12 – Nas situações previstas nos subitens 8.4, 8.5 e 8.11 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei n. 10.520/02.

8.14 – Proclamado o resultado do certame, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes legais presentes, para que possam manifestar a intenção de interpor recurso contra o julgamento proferido.

8.14.1 – Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor do licitante julgado vencedor.

8.14.2 – Manifestando quaisquer dos licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.15 – Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará os licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

8.16 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas ou quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá o Pregoeiro, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas ou documentação escoimada das causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados.

8.17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.18 – Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis da sessão de abertura do Pregão, nova planilha de formação de preços, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva.

IX - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X - DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.1.2 – Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal – PI, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.4 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados na Seção de Protocolo Administrativo da Justiça Federal – PI, localizada no 2º andar do edifício-sede.

10.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257 – Julgamento de Causas, e Elemento de Despesa 33390.39.59 (Serviços de áudio, vídeo e foto).

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar para o lote será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

12.2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal/PI.

12.3 - As quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir item especificado.

12.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Será firmado contrato com o **licitante vencedor**, o qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

13.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal - PI, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o

fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

13.3 - O prazo fixado no item 13.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal - PI.

13.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

13.5 - A forma de pagamento, atendimento, obrigações das partes e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital, Anexo VIII.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.2 - Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, em apresentar nova proposta, a assinar, aceitar ou retirar o Contrato no prazo estabelecido neste instrumento, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

14.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.4 - A Contratada fica ainda sujeita às sanções descritas na Cláusula Décima Primeira do Anexo VIII deste instrumento.

14.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, o procedimento será submetido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, para homologação e contratação.

15.2 - A critério da Justiça Federal – PI a presente licitação poderá ser:

15.2.1 - adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

15.2.2 - revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.3 - anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

15.2.4 - ter as quantidades do seu objeto acrescidas ou suprimidas, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8666/93.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

15.4 - O licitante é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal – PI.

15.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 – São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);

ANEXO III – Modelo de Declaração da Inexistência de Trabalho de Menor;

ANEXO IV – Termo de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO VI – Declaração de Condição de Micro Empresa ou EPP;

ANEXO VII – Modelo de Proposta;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, no Edifício-sede da Justiça Federal – PI, pelo telefone (86) 2107-2853 e fax (86) 2107-2853, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 18h00min horas.

Teresina, 08 de maio de 2008.

Edvaldo Rodrigues da Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 115/2008-JFPI

PREGÃO N. 09/2008

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fotografia e filmagem para a cobertura das solenidades e eventos da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Registrar solenidades e eventos ocorridos na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada executará os seguintes serviços:

a) os serviços fotográficos analógicos e digitais, tamanho 10 x 15 cm, acabamento brilhoso, em quantidade não inferior a 12 (doze), nem superior a 60 (sessenta) fotografias por evento, numa média de 1.240 (um mil e duzentos e quarenta) fotografias para o período contratual, fornecendo, quando solicitado, a prova das fotografias para seleção;

b) os serviços de filmagens deverão ser executados em DVD, conforme solicitação da CONTRATANTE, com duração mínima de 30 (trinta) minutos de edição e máxima de 2 (duas) horas, totalizando uma média estimada de 19 (dezenove) filmagens para o período contratual.

4. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com mão de obra, fornecimento dos materiais e serviços necessários, ferramental, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas, e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

ANEXO II
PROCESSO N. 115/2008-JFPI
PREGÃO N. 09/2008

MODELO

DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, em atenção ao previsto no edital do Pregão n.
09/2008, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais
poderão constituir-se em impeditivos para sua habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;
2. _____;
3. _____.

(Especificar outros)

Local e data

(a) _____
nome/ qualificação e n. da identidade do declarante

ANEXO III
PROCESSO N. 115/2008-JFPI
PREGÃO N. 09/2008

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES
(Decreto n. 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ n....., por meio de seu representante legal abaixo assinado, sediada (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar com “x” a ressalva acima).

Local e data

Nome, n. da identidade e CPF do representante legal da empresa

ANEXO IV
PROCESSO N. 115/2008-JFPI
PREGÃO N. 09/2008

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, podendo participar no presente processo licitatório (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

nome/ qualificação do declarante

ANEXO V
PROCESSO N. 115/2008-JFPI
PREGÃO N. 09/2008

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ
n....., por meio de seu representante legal abaixo assinado, sediada
..... (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data

Nome, n. da identidade e CPF do representante legal da empresa

ANEXO VI

PROCESSO N. 115/2008-JFPI

PREGÃO N. 09/2008

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa)....., CNPJ n....., por meio de seu representante legal abaixo assinado, sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Nome, n. da identidade e CPF do representante legal da empresa

ANEXO VII
PROCESSO N. 115/2008-JFPI
PREGÃO N. 09/2008
MODELO DE PROPOSTA

À Justiça Federal de Primeiro Grau-PI
Ref.: Pregão n. 09/2008, a realizar-se em ____/____/2008, às ____hs.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços de fotografia e filmagem, de acordo com o Edital do Pregão n. 09/2008, com a seguinte especificação:

LOTE					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UN	1.240	Serviços fotográficos analógicos e digitais, tamanho 10 x 15 cm, acabamento brilhoso, em quantidade não inferior a 12 (doze), nem superior a 60 (sessenta) fotografias por evento, numa média de 1.240 (um mil e duzentos e quarenta) fotografias para o período contratual, fornecendo, quando solicitado, a prova das fotografias para seleção.		
2	UN	19	Serviços de filmagens deverão ser executados em DVD, conforme solicitação da CONTRATANTE, com duração mínima de 30 (trinta) minutos de edição e máxima de 2 (duas) horas, totalizando uma média estimada de 19 (dezenove) filmagens para o período contratual.		

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
2. Os serviços serão prestados conforme as cláusulas contratuais do ANEXO VII do Pregão n. 09/2008;
3. Os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos sobre a prestação dos serviços;

4. Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a retirar a Nota de Empenho e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Identificação da empresa:

- Razão Social
- CNPJ
- Endereço
- Dados Bancários

Identificação do Representante Legal:

- Nome
- Naturalidade
- Nacionalidade
- RG
- CPF
- Endereço

ANEXO VIII

PROCESSO N. 115/2008-JFPI

PREGÃO N. 09/2008

MINUTA CONTRATO Nº ____/2008

**CONTRATO N. ____/2008, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FOTOGRAFIA e FILMAGEM,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
FEDERAL, POR MEIO DA JUSTIÇA
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI,
E A EMPRESA _____.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI**, de um lado, com CNPJ/MF n. 05.445.642.0001-18 e sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, em Teresina - PI, neste ato representada por seu Diretor do Foro, Juiz Federal _____ residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu gerente, Sr. (a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, para a prestação dos serviços de fotografia/filmagem, com base no constante do processo administrativo n. 115/2008, Ata de Registro de Preços n. ____/2008, das disposições das Leis n. 10.520/2002, e n. 8.666/93, Decretos n. 3.555/2007, n. 3.931/2007, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fotografia/filmagem para a cobertura das solenidades e eventos da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, da seguinte forma: **a)** serviços fotográficos analógicos e digitais, tamanho 10 x 15 cm, acabamento brilhoso, em quantidade não inferior a 12 (doze), nem superior a 60 (sessenta) fotografias por evento, numa média de 1.240 (um mil e duzentos e quarenta) fotografias para o período contratual, fornecendo, quando solicitado, a prova das fotografias para seleção; **b)** serviços de filmagens deverão ser executados em DVD, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, com

duração mínima de 30 (trinta) minutos de edição e máxima de 2 (duas) horas, totalizando uma média estimada de 19 (dezenove) filmagens para o período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente contrato tem como finalidade dotar a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do PiauÍ dos serviços fotográficos e de filmagem necessários à cobertura e registro de suas solenidades e eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se no Pregão n. 07/2008, Lei n. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei n. 8.666/1993, Decreto n. 3931/2001, e nos termos propostos pela Contratada

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, bem assim ao constante do Processo Administrativo n. 115/2008-JFPI, bem como ao Pregão n. 09/2008.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE, conforme disciplinado no item anterior, como também a :

a) comparecer ao edifício-sede da Justiça Federal – PI, ou em outro lugar previamente determinado, no dia e hora indicados pela CONTRATANTE;

b) arcar com ônus das fotografias reveladas que apresentarem baixa nitidez e resolução, ou qualquer outra falha apontada pela CONTRATANTE que venha comprometer a qualidade da fotografia;

c) prestar todas as informações a respeito dos serviços realizados, quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) entregar as fotografias na sede da CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas após a realização do evento;

e) fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, a prova das fotos (amostras), para seleção, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) utilizar equipamentos profissionais adequados para cada tipo de serviço;

g) cobrar, após a entrega das fotografias, o pagamento dos serviços prestados, emitindo a respectiva nota-fiscal fatura;

h) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) comunicar, com antecedência necessária, a data, o horário e o local da realização da solenidade ou do evento;
- b) realizar a triagem dos filmes que devam ser revelados;
- c) emitir autorização para revelação das fotografias e a realização das filmagens, indicando, sempre, a natureza do serviço, ou seja, se a revelação da fotografia será analógica ou digital, e se a filmagem será em VHS ou em DVD;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme cláusula específica deste Contrato;
- e) fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto do contrato não poderá, no todo ou em parte, ser transferido a outrem, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31.12.2008.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço dos serviços objeto deste Contrato é o seguinte:

ITEM	QUANT.		R\$ UNITÁRIO	R\$TOTAL
1	1.240	Fotos 10 x 15 cm		
2	19	Filmagem em DVD		
TOTAL ESTIMADO				

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, por meio de depósito em conta-corrente bancária da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a contar do recebimento da documentação de cobrança no protocolo administrativo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou inobservância, pela CONTRATADA, de disposições deste contrato que se relacionem ao pagamento, o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir do dia em que a CONTRATADA entregar o referido documento corretamente emitido e/ou sanar todas as pendências verificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no prazo para pagamento dos serviços conforme estipulado no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA juros de

mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor devido, até o dia da emissão de ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257 – Julgamento de Causas, e Elemento de Despesa 33390.39.59 (Serviços de áudio, vídeo e foto), constante da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau - PI e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do art. 109 do referido diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ocorrendo inadimplemento no fornecimento dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

I - pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços: multa de mora de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre a parte fornecida com atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, constante da cláusula décima;

II - pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida; cancelamento do saldo de empenho e multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato ou da parte não executada, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos por meio DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal de 1º Grau - PI.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA, uma vez faltosa, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO

A sanção de advertência prevista no art. 87, I, da Lei n. 8.666/93 será aplicada, se for o caso, por meio de Portaria expedida pelo Diretor do Foro da Justiça Federal no Piauí, devidamente publicada no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de reincidência de inadimplemento no fornecimento dos serviços objeto deste contrato, fica reservado à CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8.666/93, o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Da aplicação das sanções previstas no *caput* e parágrafo primeiro desta cláusula e da rescisão unilateral constante no parágrafo anterior caberá à CONTRATADA o direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

O preço contratado não poderá ser reajustado, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei n. 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, observados os preços e descontos constantes da proposta originária, para fixação de novo valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão do contrato, no que couber, os constantes do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias do término pretendido pela parte interessada, nos termos do art. 79 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Em caso de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que violem direito ou causem prejuízo à CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando do

fornecimento dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano resultante.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade civil da CONTRATADA, decorrente da execução do objeto do contrato, regula-se pelo disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o Foro da cidade de Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes em 2(dois) vias de igual teor.

Teresina (PI),

Diretor do Foro
- pela CONTRATANTE -

Gerente
- pela CONTRATADA -

ANEXO IX

PROCESSO N. 115/2008-JFPI

PREGÃO N. 09/2008

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____ PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM

Aos _____ dias do mês de _____ de 2008, a União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau - PI, com registro no CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18 e sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina-PI, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal _____, brasileiro, _____, CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL - PI**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), vencedora(s) do Pregão Presencial n. ____/2008, pelo sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fotografia e filmagem para a cobertura das solenidades e eventos da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, observado as disposições contidas nas Leis ns. 8.666/93 e suas alterações, Decreto n. 3.931/2001, Edital do Pregão Presencial n. ____/2008 e Processo Administrativo n. **115/2008**.

1 – DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) da(s) empresas(s) registrada(s) a seguir relacionada(s), objetivando o compromisso de prestação dos serviços de fotografia e filmagem para a cobertura das solenidades e eventos da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Empresa: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, CEP _____ telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n. _____, CPF n. _____.

ITEM	QUANT.		R\$ UNITÁRIO	R\$TOTAL
1	1.240	Fotos 10 x 15 cm		
2	19	Filmagem em DVD		
TOTAL ESTIMADO				

2 – DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com a(s) empresa(s) registrada(s) será formalizado pela Justiça Federal - PI mediante assinatura de Termo de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2008.

2.1 - O compromisso da prestação dos serviços só estará caracterizado mediante Termo de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2008.

2.2 – A(s) empresa(s) registrada(s) fica(m) obrigada(s) a atender(em) todas as solicitações da prestação dos serviços a ser(em) efetuada(s) durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Justiça Federal - PI adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação da(s) empresa(s) detentora(s) da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventuais reduções daqueles existentes no mercado, cabendo à Justiça Federal – PI convocar o(s) empresa(s) registrada(s) para negociar(em) os novos valores.

4.1 – Caso o(s) fornecedor(es) registrado(s) se recuse(m) a baixar os preços registrados, a Justiça Federal – PI poderá cancelar os registros ou convocar outros fornecedor(es) registrados para oferecer(em) nova(s) proposta(s), gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preços entre a proposta inicial da(s) empresa(s) detentora(s) da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Justiça Federal - PI à época da abertura da(s) proposta(s), bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A(s) empresa (s) registrada(s) terá (ão) o(s) seu(s) registro(s) cancelado(s) quando:

5.1.1 - descumprir(em) as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 – não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - não aceitar(em) reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

5.1.4 - houver razões de interesse público.

5.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 – A(s) empresa(s) registrada(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasnet.gov.br e www.pi.trf1.gov.br.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Teresina - PI, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal - PI e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, de _____ de 2008.

DIRETOR DO FORO

EMPRESA